



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0670/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, no valor total de **R\$: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social		
3390.30.00.00.00	215	Material de Consumo	1016	R\$ 130.000,00
3390.39.00.00.00	222	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1016	R\$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 210.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Rec Aplicação - Incr M T Trans Cust do SUAS - GND 3 - 13.21.01.01.02.09 - F1016	R\$ 10.000,00
Receita Incr Man Temp Transf de Cust do SUAS -GND 3 17.19.57.01.02 - Fte 1016	R\$ 200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 210.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal